

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº 71000.053347/2018-31

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 22/2020, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA CIDADANIA,
POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA ROCHA BRESSAN
ENGENHARIA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pelo Coordenador-Geral de Logística e Administração, o Senhor **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMIRO**, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 276, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2020, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.415.117/0001-20, estabelecida no SIG/SUL Quadra 03, Bloco C, nº 60, sala 201 a 206, Brasília/DF, CEP 70.610-430, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **MARCOS PATRICK FERNANDES GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO] inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO] em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2020, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00141/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.053347/2018-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do Circuito Fechado de TV - CFTV, instalado nas dependências do Edifício The Union, localizado no Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, trecho 3, Lote 1, Brasília-DF, onde funcionam secretarias do Ministério da Cidadania, que será

prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Tipo da parcela	Custo Anual (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva	Fixa	R\$ 11.400,00
2	Materiais	Variável	R\$ 5.000,00

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

FT: 0100

Natureza da Despesa: 33.90.39

PI: M2000405032

PTRES: 174560

SB: 77

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2020NE800321.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMIRO
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

MARCOS PATRICK FERNANDES GUIMARÃES
Rocha Bressan Engenharia Indústria e Comércio
Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

Nome: Raquel da Silva Trombini



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PATRICK FERNANDES GUIMARAES, Usuário Externo**, em 23/06/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Oliveira Ramiro, Coordenador(a)-Geral de Logística e Administração**, em 02/07/2020, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 02/07/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]



Referência: Processo nº 71000.053347/2018-31

SEI nº 7913887

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE
E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE FOMENTO

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 897974/2020, Nº Processo 71000.013921/2020-32, Concedente Ministério da Cidadania CNPJ: 05.756.246/0001-01, Conveniente ONG CONTATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS CNPJ: 03.686.998/0001-18 - Objeto: "Implantação e Desenvolvimento do Projeto Renascer no Esporte, no Estado do Rio de Janeiro/RJ", Valor Total R\$ 1.199.902,52, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 R\$ 1.199.902,52, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800260, Valor: R\$ 1.199.902,52, PTRES: 184226, Fonte Recurso: 188, ND: 33.50.41, Vigência 30/06/2020 a 30/06/2021, Data da Assinatura 30/06/2020. Signatários: Concedente: FABIOLA PULGA MOLINA CPF: 290.473.758-82, Conveniente: CÍNTIA GONÇALVES DUARTE: CPF nº 056.664.877-60.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 898059/2020, Nº Processo: 71000.014444/2020-22, Concedente: Ministério da Cidadania CNPJ: 05.756.246/0001-01, Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SEBERI/RS. CNPJ: 87.613.196/0001-78 - Objeto: "Implantação do Projeto Esporte em Ação no município de Seberi/RS". Valor Total: R\$ 101.000,27, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,27, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Nota Empenho: 2020NE800185, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 184614, Fonte Recurso: 0188, ND: 33.40.41. Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021. Data da Assinatura: 01/07/2020. Signatários: Concedente: FABIOLA PULGA MOLINA, CPF: 290.473.758-82, Conveniente: CLEITON BONADIMAN, CPF: 815.438.670-49.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 897826/2020, Nº Processo: 71000.022537/2020-21, Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA CNPJ Nº 05.526.783/0001-65, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE/MA, CNPJ nº 05.506.465/0001-32, Objeto: Aquisição de Academia ao ar livre, no município de São Luís/MA. Valor Total: R\$ 509.999,85, Valor de Contrapartida: R\$ 9.999,85, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 500.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800088, Valor: R\$ 500.000,00, PTRES: 184297, Fonte Recurso: 188, ND: 44.30.41, Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021, Data da Assinatura: 01/07/2020, Signatários: Concedente: FABIOLA PULGA MOLINA - CPF nº 290.473.758-82, Conveniente: ROGERIO RODRIGUES LIMA, CPF nº 330.930.323-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convenio Nº 897494/2020, Nº 71000.015369/2020-17, Concedente Ministério da Cidadania CNPJ: 05.756.246/0001-01, Conveniente - Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/ MA - CNPJ: 01.612.667/0001-08 - Objeto: Realização do 1º Torneio Regional de Futebol Amador no Município de Fernando Falcão/MA, conforme previsto no plano de trabalho, Valor Total R\$ 101.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800018, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES : 184160, Fonte Recurso: 188, ND: 33.40.41, Vigência 02/07/2020 a 02/07/2021, Data da Assinatura 01/07/2020. Signatários: Concedente: RONALDO LIMA DOS SANTOS, CPF: 499.144.137-49, Conveniente: ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE, Usuário Externo, CPF: 504.743.243-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convenio Nº 897753/2020, Nº Processo 71000.014043/2020-72, Concedente Ministério da Cidadania CNPJ: 05.756.246/0001-01, Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG CNPJ: 17.754.136/0001-90 - Objeto: Realização do Projeto Saúde Preventiva - Atividade Física, no Município de Diamantina/MG, Valor Total R\$ 159.204,53, Valor de Contrapartida: R\$ 9.204,53, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 R\$ 150.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800134, Valor: R\$ 150.000,00, PTRES: 184539, Fonte Recurso: 188, ND: 33.40.41, Vigência 01/07/2020 a 01/07/2021, Data da Assinatura 01/07/2020. Signatários: Concedente: FABIOLA PULGA MOLINA, CPF: 290.473.758-82, Conveniente: JUSCELINO BRASILIANO ROQUE, CPF: 389.128.996-00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC Projeto BRA/IICA/17/001 - Segurança Alimentar e Nutricional. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 119087 até 31/10/2020 SIGNATÁRIOS: Hernán Chiriboga - Representante do IICA no Brasil e Geraldo Mosimann da Silva (CPF: 428.532.739-20)

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Convênio nº 897801/2020 - Processo nº: 71000.022550/2020-80, Publicado no D.O.U Nº 125, de 02/07/2020, Seção 3, Página 7, onde se lê: "PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE SERRANA/SP". LEIA-SE: "PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/SP".

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020 - UASG 550005

Nº Processo: 71000053347201831.
PREGÃO SISPP Nº 15/2020. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 26415117000120. Contratado : ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço comum de engenharia de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do Circuito Fechado de TV - CFTV, instalado nas dependências do Edifício The Union, localizado no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, trecho 3, Lote 1, Brasília-DF, onde funcionam secretarias do Ministério da Cidadania, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 . Vigência: 02/07/2020 a 02/07/2021. Valor Total: R\$16.400,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800321. Data de Assinatura: 02/07/2020.

(SICON - 02/07/2020)

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 17/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Empresa: HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: A rescisão, com base nos arts. 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, do contrato nº 17/2016, firmado com a empresa HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF: 37.057.387/0001-22, a fim de buscar a economicidade para a Administração Pública e a unificação de contratos com objeto similar, não representando um aumento de custos ou resultando em sua diminuição. Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 17/2016, a partir da data da assinatura do presente Termo e, por consequência, findam-se a partir desta data as obrigações da Contratante. Data da Assinatura: 02/07/2020.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 23/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/06/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contact center destinados à Ouvidoria Geral do Ministério da Cidadania - MC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

WAGNER FERREIRA MORAES
Pregoeiro

(SIDEAC - 02/07/2020) 550005-00001-2020NE000001

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 171/2018

Subrogada pela UASG: 200246 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS. Nº Processo: 08129009867201823. Contratante: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD-.CNPJ Contratado: 48555775010546. Contratado : OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA-DA ESPERANCA. Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 171/2018, nos termos previsto na sua Cláusula Décima Segunda do Contrato. Fundamento Legal: inciso II, do art. 79, da Lein. 8.666/93. Data de Rescisão: 26/06/2020 .

(SICON - 02/07/2020) 550009-00001-2020NE000001

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO PRÉVIO Nº 7168/2020

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e Portaria nº 1, de 22 de março de 2019, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo: 01250.022867/2020-99

Requerente: GRI Koleta - Gerenciamento de Resíduos Industriais - S.A

CQB: este pedido

Assunto: Solicitação de CQB.

Ementa: A requerente solicita Certificado de Qualidade em Biossegurança para a Área 1. Área de Carregamento e Descarregamento e Área 2. Sala de Armazenamento Temporário de OGM, localizados na Unidade Operativa da GRI KOLETA em São Paulo (SP). As atividades a serem realizadas serão: transporte, descarte, armazenamento de plantas, microrganismos, fungos e derivados de organismos geneticamente modificados pertencentes à Classe de risco 01.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

TASSIANA FRONZA PINHO
Coordenadora da CTNBio

EXTRATO PRÉVIO Nº 7161/2020

A Coordenadora da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e com a Portaria 01 de 22/03/2019, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo nº: 01250.053391/2018-18

Requerente: Oxitec do Brasil Tecnologia de Insetos Ltda.

CQB: 357/13

Assunto: Solicitação de parecer técnico para cancelamento da Liberação Planejada no Meio Ambiente (LPMA) de Mosquito Geneticamente Modificado Aedes aegypti OX5034.

Ementa: A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Oxitec do Brasil Tecnologia de Insetos Ltda, Dra. Natalia Cristina Verza Ferreira, solicita à CTNBio parecer técnico para cancelamento da Liberação planejada no Meio Ambiente de mosquito Aedes aegypti linhagem OX5034 na cidade de Itupeva-SP, cujo Extrato de Parecer Técnico no: 6.307/2019 foi publicado no DOU em 12 de Março de 2019.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, por escrito, à Secretaria Executiva da CTNBio.

TASSIANA FRONZA PINHO

EXTRATO PRÉVIO Nº 7167/2020

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e Portaria nº 1, de 22 de março de 2019, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo: 01250.023588/2020-42

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.

CQB: 003/96

Assunto: Liberação comercial.

Ementa: A requerente parecer técnico para liberação comercial do milho geneticamente modificado resistente a insetos MON 95379, para efeito de sua liberação no meio ambiente, seu uso comercial e quaisquer outras atividades relacionadas a esse OGM e quaisquer progênes dele derivadas.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

TASSIANA FRONZA PINHO
Coordenadora da CTNBio

